



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 01 de julho de 2020.

Ofício C.M.H., Nº 102-05/2020

Assunto: **Encaminha Moção nº 059/2020**

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a **MOÇÃO nº 059/2020**, de autoria do Senhor Vereador Clodoaldo Santos da Silva, de **“Apelo ao Ministério da Cidadania, para ampliação do Auxílio Emergencial durante o período de pandemia”**, aprovada na Sessão Ordinária de 29 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Valdecir Alves Pereira

Presidente

A Sua Excelência.:

Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 59/2020

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 29 JUN. 2020

Moção de Apelo ao Ministério da Cidadania, para ampliação do Auxílio Emergencial durante o período de pandemia

Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Apelo ao Ministério da Cidadania, para ampliação do Auxílio Emergencial para mais 3 meses.

Considerando que, o Brasil ainda vive a pandemia do COVID-19, sendo atualmente o segundo país mais atingido do mundo com 1.192.474 casos e o décimo primeiro no número de mortes por milhão de habitantes, totalizando 53.874 óbitos até aqui segundo o consorcio de veículos de imprensa. Tal situação obriga medidas restritivas na grande maioria dos nossos municípios. Até mesmo nas cidades em que ocorreu a flexibilização do comércio, famílias precisam se recuperar financeiramente.

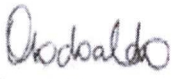
Considerando ainda que, de acordo com pesquisa da APM (Associação Paulista de Medicina), divulgado em 1º de junho, a grande maioria dos médicos brasileiros, mais precisamente 84,5% considera que o país ainda não atravessou a pior onda da pandemia.

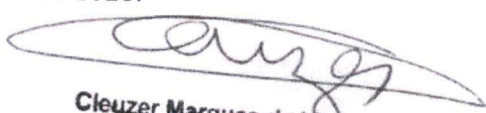
Considerando também o impacto provocado pela pandemia na economia em razão, das medidas restritivas o que levou um grande contingente de trabalhadores a perderem seus empregos e consequentemente sua renda.

Considerando enfim que, diante deste cenário se faz necessário garantir o mínimo de proteção social a população brasileira, principalmente aos mais vulneráveis os quais são os mais necessitados neste momento tão difícil pelo qual passa o Brasil e o mundo. É nesse sentido que solicito a prorrogação do auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 por mais dois meses.

Que a presente Moção de Apelo uma vez aprovada, seja dado conhecimento aos Excelentíssimos: Senhor Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro da Cidadania, Senhor Davi Alcolumbre, Presidente do Senado, Senhor Rodrigo Felinto Ibarra Eptácio Maia, Presidente da Câmara dos Deputados e o Senhor Luiz Carlos Motta, Deputado Federal. Assim como oficiado aos Senhores Ângelo Augusto Perugini, Prefeito Municipal e o Senhor Régis Athanázio Bueno, Secretário Municipal de Inclusão Social.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.


Clodoaldo Santos da Silva
Vereador


Cleuzer Marques de Lima
(John Lenon)
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

